



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bos



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolar parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 282/18, recebido em 17/12/18, de autoria do nobre Vereador **JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, que **institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Ibitinga, A SEMANA DE PREVENÇÃO DE DIABETES EM ADULTOS**, a ser comemorada anualmente no mês de novembro, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, emito parecer favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 27 de dezembro de 2018.

TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO